



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.141/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no calendário de Eventos do Município, os seguintes eventos:

Evento: Festival do Rocambole

- Época de realização: Mês de julho
- Objetivo: Valorizar e promover a gastronomia típica local por meio de uma celebração que resgata as raízes culinárias do município, fomenta o turismo, incentiva o empreendedorismo local e proporciona lazer e integração à comunidade cotiporanense.

Art. 2º O calendário de Eventos do Município, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 848/97, de 25 de março de 1997 e alterações, passa a vigorar com seguintes eventos:

EVENTO	ÉPOCA	OBJETIVO
Rodeio	Fevereiro	Promoção da Cultura Tradicionalista e Folclórica
Veloterra / Motocross	Março	Incentivar a prática desportiva; fomentar o turismo local; atrair competição em nível Estadual.
Carnaval	Fevereiro/Março	Entretenimento através da maior festa popular do país



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Dia Internacional da Mulher	Março	Integração e confraternização.
Festividades de Páscoa	Março /Abril	Atividades de reflexão entre as comemorações da Páscoa.
Via Sacra	Abril	Atividade cultural e tradicional voltada a religiosidade
Semana do Município	Maio	Comemorações do aniversário do município.
Escolha das Soberanas da Festa in Vêneto.	Maio	Eleger representantes que sejam capazes de divulgar e promover Cotiporã, como também despertar o interesse de turistas a vir conhecer o município.
Corpus Christi	Junho	Incentivar a cultura local e fomentar a confecção de tapetes a partir de serragem tingida.
Festas Juninas	Junho/Julho	Enriquecer e manter vivas as tradições das festas juninas.
Festival do Rocambole	Julho	Valorização da gastronomia local e fomentar o turismo.
Dia do vinho	Julho	Celebração e valorização das vinícolas locais.
Festa do Colono, agricultor e motorista	Julho	Valorização do trabalho do homem do campo juntamente ao resgate do passado histórico das famílias de Cotiporã.
Concerto Orquestra Jovem	Mês a definir	Estimular a prática de atividades artísticas, em especial o estudo da música com a prática de vários instrumentos.
Semana Cívica	Setembro	Comemoração da Semana da Pátria.
Semana Farroupilha	Setembro	Cultivar as Tradições Gaúchas.
Dia do Idoso	Outubro	Integração e valorização das pessoas da Terceira Idade.
Feira do Livro/ Mostra de Teatro	Outubro	Incentivar a cultura local e literária, também transformada em expressão por meio do teatro.
Outubro Rosa	Outubro	Promover a prevenção da Saúde da Mulher.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Semana da Criança	Outubro	Integração e valorização das crianças.
Escolha Rainha dos Esportes	Outubro	Divulgar o esporte Cotiporanense através da beleza feminina.
Novembro Azul	Novembro	Promover a prevenção da Saúde do Homem.
Rústica in Vêneto	Novembro	Incentivar hábitos saudáveis e promover a integração regional.
Cultive Arte	Novembro	Promoção dos jovens talentos locais com a realização de atividades de dança, poesia, teatro, música instrumental e outras relacionadas.
Rock in Vêneto	Novembro	Promover a integração e cultura diversificada
Natal in Vêneto	Dezembro	Integrar e sensibilizar a Comunidade Cotiporanense com o espírito de Natal.
Réveillon	Dezembro	Comemorar a passagem de um novo ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!